



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

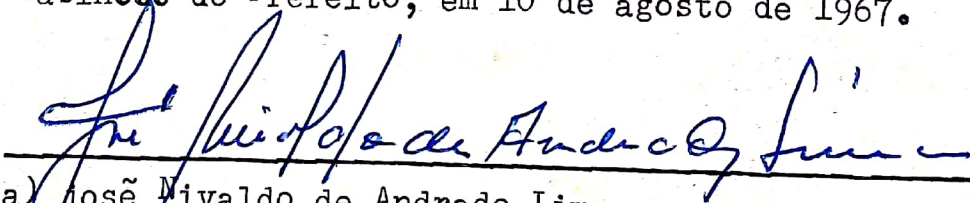
LEI MUNICIPAL Nº 61, de 10 de agosto de 1967.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município de Machados, autorizado a conceder uma gratificação mensal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para o serviço do crime, como acontece em quase todas as Prefeituras do interior pernambucano.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 1967.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-

✓